



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1754/2021

**INSTITUI A FESTA CULTURAL RAÍZES
NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Leopoldina a Festa Cultural Raízes que será celebrada na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano, incluindo programações que evidenciem os produtos naturais influentes da economia do município, tais como: Gengibre, aipim, batata doce, cará, inhame e açafrão.

Parágrafo único. A Festa que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, com vistas ao lazer ou em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários e palestras, com o intuito de incentivar a valorização das raízes citadas, ou ainda, atividades práticas de cultivo.

Parágrafo único. Os festejos oficiais, a cargo da municipalidade, versarão sobre tudo o que se relaciona com os produtos sob comento.

Art. 3º. Os festejos serão programados por comissão instituída pelo Município, a qual será regulamentada por decreto.

§ 1º. A comissão será responsável por toda a realização da festa, desde o planejamento até a prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º. A comissão promoverá, pelos meios legais e adequados, a divulgação dos festejos, que poderão contemplar exposições de produtos, distribuição de prêmios, venda de donativos e tudo o mais que se torne necessário ao êxito dos festejos, procurando por estes meios, divulgar e dar ênfase ao Município.

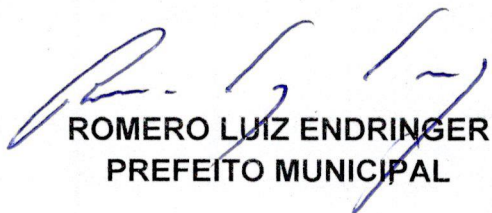
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei por decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 de setembro de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 08 09 2021

Protocolista